

DECISÃO COREN-MA Nº 081, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Autorizar Ad Referendum do Plenário, realização de 1º Termo Aditivo do Contrato nº 27/2024 – prestação de serviços de seguro predial – PAD 621/2023.

A Presidente Interina, em conjunto com o Secretário Interino do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a publicação DOU Nº 221, de 22 de novembro de 2023, e Nº 225, de 28 de novembro de 2023, que torna público o resultado da Eleição Interna para os cargos de Diretoria deste Regional para a Gestão 2024/2026;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-MA Nº 052, de 11 de março de 2025, que torna público o resultado das eleições internas do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren-MA, para os cargos de Diretoria Interina;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão Coren-MA nº 118/2021 e homologado pela Decisão Cofen nº 0107/2021, no art. 26 que compete ao Plenário do Coren-MA;

CONSIDERANDO a competência estabelecida ao Presidente do Coren no art. 28, XV, do Regimento Interno do Coren-MA, de decidir, “ad referendum” do Plenário ou da Diretoria, os casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à homologação do Plenário ou da Diretoria, preferencialmente na primeira reunião subsequente;

CONSIDERANDO as necessidades essenciais no âmbito administrativo e operacional do Coren-MA, no que tange a aditivo de contrato;

CONSIDERANDO o PAD 621/2023 (Administrativo) Licitação para seguro predial, bem como Parecer Jurídico 79/2025 e Parecer nº 20/2025 - Controladoria;

CONSIDERANDO a deliberação da presidência;

DECIDE:

Art. 1º Autorizar Ad Referendum do Plenário, realização do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 27/2024 – Aliança do Brasil Seguros S.A (CNPJ: 01.378.407/0001-10) referente ao PAD 621/2023.

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.



Coren^{MA}
Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

DECISÃO COREN-MA Nº 081, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Art. 3º Cumpra-se.

São Luís – MA, 02 de abril de 2025.

TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS
Presidente Interina
COREN-MA Nº 336.138-ENF

TARDELLY SOUSA SIPAUBA
Secretário Interino
COREN-MA Nº 307.270-ENF